



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 448.

DE: 28.02.90.

SÚMULA: Prorroga o prazo de recolhimento
to de IPTU.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal ' de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ' legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 09.03.90, o recolhimento do IPTU, cota única ou 1ª parcela.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mar-meleiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1.990.

OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

MARMELEIRO, 28 de Fevereiro de 1990.
Ass. André Felipe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDUSTRIA